Outorgado(s) cooperativa agroindustrial bom jesus - CPF/CNPJ 78.473.360/0028-18. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.420,19 N 626.954,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 4.70 m³/h 10.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Lapa.

117525/2021

Portaria n° 10507/2021/OD-GOUT. Prot. 17.609.131-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALAERCIO MEURER - CPF/CNPJ 592.188.009-49. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.159.316,00 N 284.823,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.20 m³/h 3.34 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Iguaçu.

117832/2021

Portaria n° 10511/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.629-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) CHAMPAGNAT 2540 - OFFICE E RESIDENCE - CPF/CNPJ 22.515.543/0001-84. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.860,80 N 670.554,51 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 6.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n° 10520/2021/AP-GOUT.

117837/2021

Portaria n° 10506/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.637-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Auto Posto Juliane Pellanda - CPF/CNPJ 17.125.457/0001-25. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.155.064,00 N 686.481,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.20 m³/h 14.00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

117747/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 168/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.897.095-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **23.08.2021 a 03.09.2021**	IZABELA RUTHES RG nº 9.745.585-6 AF-A	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente do **Setor de Cobrança Administrativa – SCOB da Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA**, em substituição a titular Luciana Nara Trintim, RG nº 3.985.419-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 28 de julho de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

117620/2021

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 033/2021-AGEPAR

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 29, § 2º e no Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no Art. 24, incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da AGEPAR),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Partos Luca Lopes Junior, RG 6.272.924-4 e CPF nº 024.550.869-41, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 1587/2021, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e a COPEL Telecomunicações S.A, CNPJ 04.368.865/0001-66, no qual a AGEPAR é participante, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato, constante no Protocolo nº 17.009.559-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de julho de 2021.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

117553/2021

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
EXTRATO DE PORTARIA **PORTARIA N° 123/2021** – Dispõe sobre a instauração de Sindicância e designa a respectiva Comissão Sindicante, para proceder averiguação de denúncia, conforme o registrado no processo 17.911.525-5.
A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

117717/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 220, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta o formato e o fluxo previstos no artigo 4.º, I, do Ato Normativo Conjunto DPG n.º 001/2020, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação de Gênero no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e publicidade do fluxo das demandas a serem encaminhadas ao Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme previsto nos artigos 5.º e 6.º do Ato Normativo Conjunto n.º 001/2020, relacionadas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação de Gênero instituída pelo ato Normativo supracitado.

CONSIDERANDO a vinculação do Comitê Gestor à estrutura da Defensoria Pública-Geral, à luz do Ato Normativo Conjunto DPG n.º 001/2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante o direito à intimidade e a vida privada (art. 5.º, X) e também determina que é resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional (art. 5.º, XIV), sendo o direito ao o sigilo profissional (arts. 388, II e 448, II do Código de Processo Civil, artigo 154 do Código Penal e artigo 207 do Código de Processo Penal) um importante desdobramento dos direitos fundamentais acima mencionados;

O Defensor Público-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1.º O acesso ao NUDEM para a comunicação de casos relacionados à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação de Gênero da Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá se dar através dos canais indicados no portal da Defensoria Pública, identificados para tais fins.

§1.º. A comunicação poderá se realizar de forma anônima ou identificada, mediante o preenchimento de relato com informações a respeito do fato comunicado.

§2.º Compete à pessoa interessada indicar o canal pelo qual o NUDEM deve estabelecer contato (telefônico ou através de e-mail), evitando-se quaisquer tipos de constrangimentos.

§3º É assegurado à/ao interessada/o e a todos/as os/as demais envolvidos/as nas ações a serem adotadas o sigilo de todas as informações prestadas ao NUDEM.

Art. 2.º O NUDEM, conforme previsto no artigo 6.º do Ato Normativo Conjunto

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

001/2020, prestará o primeiro atendimento à pessoa para acolhimento e orientações quanto às providências cabíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrada da demanda, o qual será feito pelo canal indicado nos termos do art. 1.º, § 2º desta Resolução.

§ 2.º Após o atendimento, o relato comunicado será reduzido a termo;

§ 3.º O atendimento poderá ser realizado de forma complementar por servidora da equipe técnica, notadamente psicóloga, se a pessoa interessada assim desejar.

§4º Durante o atendimento, a vítima será orientada a respeito da possibilidade de realização de práticas de justiça restaurativa e autocomposição de conflito, a depender de sua concordância, da gravidade do ato denunciado e das condições estruturais para tanto.

Art. 3.º São encaminhamentos possíveis a serem dados em cada caso, em caráter cumulativo ou não:

I - orientação sobre formas de acesso às vias administrativas, penais e cíveis responsáveis pela apuração da conduta, conforme o caso;

II - continuidade do acompanhamento junto ao NUDEM;

III - comunicação para fim exclusivo de registro e geração de estatística.

Art. 4.º O procedimento a ser instaurado junto ao NUDEM terá duração de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período se a complexidade do caso assim o exigir, sem prejuízo da continuidade de eventual apuração disciplinar, pela Corregedoria-Geral.

§1º. Ao final do procedimento, o NUDEM elaborará relatório de encerramento, contendo apenas informações objetivas sobre as medidas adotadas no caso concreto, sem emissão de parecer técnico.

§2.º Quando o caso for encaminhado ao NUDEM pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública ou Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, este órgão deverá ser informado sobre o encerramento do procedimento, qualquer que tenha sido o resultado, assegurando-se sempre aos/às envolvidos/as que as informações tratadas são sigilosas e não serão repassadas à Corregedoria/ Ouvidoria.

§3.º No prazo de 60 (sessenta dias), contados do término do procedimento, o NUDEM realizará monitoramento da situação junto às pessoas envolvidas a fim de avaliar os impactos desta Política no caso concreto e no clima organizacional do local de origem da demanda.

Art. 5.º A atuação do NUDEM observará todos os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Ato Normativo Conjunto DPG n.º 001/2020.

Art. 6°. Compete ao NUDEM encaminhar, trimestralmente, ao Comitê Gestor, relatório de atividades.

Art. 7º O comitê gestor poderá propor à Defensoria Pública- Geral, à luz dos dados colhidos e apresentados pelo NUDEM, ações preventivas e de conscientização nas Unidades ou Regionais mais afetadas, tais como rodas de conversa, grupos de estudo, entre outras, preservados os dados pessoais e/ou identificadores de casos concretos.

Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

117578/2021

RESOLUÇÃO CSDP Nº 006, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Calendário das Sessões do Conselho Superior – Segundo Semestre

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art 18, IV da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011, e art. 10 do Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o deliberado na 9ª Reunião Ordinária de 2021

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referentes ao Segundo Semestre de 2021, nos termos do da tabela que segue anexo.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

ANEXO

Agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior – 2021	
2º Semestre	
DATA	**Reunião**
13/08/2021	10ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
27/08/2021	11ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
10/09/2021	12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
24/09/2021	13ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
08/10/2021	14ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
22/10/2021	15ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
05/11/2021	16ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
19/11/2021	17ª Reunião Ordinária do Conselho Superior

117912/2021

PORTARIA Nº 006/2021 *ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CRISTINA BEGNINI RADTKE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	12/07/2021	23/07/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM